



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 209/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de novembro de 2024

Institui Grupo de Trabalho para analisar, discutir e propor atualização da Resolução nº 856/2007, que baixa o Regimento Interno no CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para analisar, discutir e propor atualização da Resolução nº 856, de 30 de março de 2007.

Art. 2º O GT será composto por:

- I. Thiago Mattos da Silva, matrícula SUAP nº 321083;
- II. Luciana Morcelles dos Santos, matrícula SUAP nº 111226;
- III. Felipe Moreira Silva, matrícula SUAP nº 521032;
- IV. Kelly Cristina Pereira de Moraes, matrícula SUAP nº 111627;
- V. Larissa Nunes Regis Oliveira, matrícula SUAP nº 111655;
- VI. Marcilene Serra Mendes de Souza, matrícula SUAP nº 111344;
- VII. Maria Conceição Cruvinel, matrícula SUAP nº 111305;
- VIII. Renata Touguinha Neves Medina, matrícula SUAP nº 111443.

§1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§3º O GT, sem prejuízo do disposto na parte final do Art. 14, da Resolução nº 1607/2024, terá prazo até 19/12/2025 para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante requerimento justificado.

Prorrogado, até do dia **30 de abril de 2026**, o prazo de vigência da PORTARIA 209/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de novembro de 2024, para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído para analisar, discutir e propor atualização da Resolução nº 856/2007, que baixa o Regimento Interno no CFMV.¹

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

¹ O art. 3º foi prorrogado até o dia **30/04/2026**, conforme nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 273/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 1 de dezembro de 2025. <http://10.30.40.23/manual/arquivos/portaria/2025.273.pdf>